



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

DISPENSA Nº 023/2026

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos e viação- Atividades de serviços urbanos e viação

07.002.15.452.0011.2058/ 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

Fonte: 00 recursos livres

OBJETO

Dispensa eletrônica registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais para limpeza e conservação da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jataizinho/PR, visando atender às necessidades do Departamento de Serviços Urbanos e Viação: Solupan em embalagem de 50 litros, Intercap em embalagem de 50 litros e vassoura para para-brisa de 30 cm, com base plástica e cabo de alumínio.

EDITAL E SEUS ANEXOS

<https://bll.org.br/>, Portal de transparência Município de Jataizinho, Portal Nacional de Compras Públicas “PNCP”

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$: 8.135,22 (Oito mil cento e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 31/07/2026 às 8h Até 05/08/2026 às 8h30m

PERÍODO DE LANCES

De 05/08/2026 às 9h Até 05/08/2026 às 15h

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4. FASE DE LANCES.....	8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6. HABILITAÇÃO.....	11
7. CONTRATAÇÃO	13
8. SANÇÕES	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026
Processo Administrativo n.º 081/2026

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Jataizinho-Paraná, por meio do Departamento de serviços urbanos e viação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 098/2023 Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 05/08/2026

Horário da Fase de Lances: 9h às 15h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais para limpeza e conservação da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jataizinho/PR, visando atender às necessidades do Departamento de Serviços Urbanos e Viação: Solupan em embalagem de 50 litros, Intercap em embalagem de 50 litros e vassoura para para-brisa de 30 cm, com base plástica e cabo de alumínio. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será dividida em item , conforme tabela constante abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	16	UNID	SOLUPAN 50 LITROS		228,81	3.660,96
02	16	UNID	INTERCAP 50 LITROS		231,06	3.696,96
03	10	UNID	VASSOURA PARA PARA-BRISA 30 CM BASE PLÁSTICA COM CABO DE ALUMINIO		77,73	777,30
TOTAL						8.135,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões), disponível no endereço eletrônico “www.bllcompras.org.br”

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

E s t a d o d o P a r a n á

C N P J – 7 6 . 2 4 5 . 0 4 2 / 0 0 0 1 - 5 4

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. **No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, apresentar as seguintes declarações:**

3.9.1. **que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

3.9.2. **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.**

3.9.3. **que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;**

3.9.4. **que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;**

3.9.5. **que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.**

3.9.6. **que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

3.9.7. **Declaração item 3.2.1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, o modo de disputa será ABERTO.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

E s t a d o d o P a r a n á

C N P J – 7 6 . 2 4 5 . 0 4 2 / 0 0 0 1 - 5 4

- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

- 5.6.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.*Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*
- 5.7.1.*para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*
- 5.7.2.*serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para bens e serviços comuns e de 70% (setenta por cento) para obras e serviços de engenharia, sendo que a deverá empresa apresentar planilha de custos que comprove o lance ofertado.*
- 5.7.3.*será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
- 5.8.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitada

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

E s t a d o d o P a r a n á

C N P J – 7 6 . 2 4 5 . 0 4 2 / 0 0 0 1 - 5 4

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

E s t a d o d o P a r a n á

C N P J – 7 6 . 2 4 5 . 0 4 2 / 0 0 0 1 - 5 4

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na plataforma da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no diário oficial eletrônico do Município de Jataizinho-Paraná.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
E s t a d o d o P a r a n á
C N P J – 7 6 . 2 4 5 . 0 4 2 / 0 0 0 1 - 5 4

9.13.4. *ANEXO IV – modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato*

9.13.5. *ANEXO V - modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato*

Jataizinho, 29 de julho de 2026

Wilson Fernandes
Prefeito Municipal

ADILSON APARECIDO PEREIRA
Diretor Departamento de Serviços Urbanos e Viação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.4 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda federal *mediante apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos à tributos federais e à dívida ativa da união*;
- 2.6 *Prova de regularidade para com a fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de regularidade fiscal, expedida pela secretaria de estado da fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.*
- 2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de regularidade fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. Caso não conste prazo de validade, essa será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;
- 2.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
 - 3.2 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

E s t a d o d o P a r a n á

C N P J – 7 6 . 2 4 5 . 0 4 2 / 0 0 0 1 - 5 4

- 3.3 Na falta de validade expressa na certidão negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

- 4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará, em eventual diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

ANEXO II - Termo de Referência;

a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais para limpeza e conservação da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jataizinho/PR**, visando atender às necessidades do **Departamento de Serviços Urbanos e Viação**.

Os itens a serem adquiridos são: **Solupan em embalagem de 50 litros, Intercap em embalagem de 50 litros e vassoura para para-brisa de 30 cm, com base plástica e cabo de alumínio.**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
01	16	UNID	SOLUPAN 50 LITROS
02	16	UNID	INTERCAP 50 LITROS
03	10	UNID	VASSOURA PARA PARA-BRISA 30 CM BASE PLÁSTICA COM CABO DE ALUMINIO

b) Fundamentação da contratação

A presente contratação encontra-se fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Administração Municipal**, no qual foram analisadas a necessidade da aquisição, a solução mais adequada, os requisitos da contratação, a estimativa das quantidades, a análise de mercado e os resultados pretendidos.

A contratação visa atender à necessidade do **Departamento de Serviços Urbanos e Viação da Prefeitura Municipal de Jataizinho/PR**, garantindo a disponibilidade de materiais necessários para a limpeza e conservação da frota municipal, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

O Estudo Técnico Preliminar integra o processo administrativo de contratação e apresenta os elementos necessários para demonstrar a viabilidade e adequação da solução escolhida, em conformidade com a legislação vigente.

d) Requisitos da contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Os materiais deverão ser fornecidos conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, atendendo aos padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos pela Administração;
- Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em embalagens adequadas, devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, quando aplicável;
- Os materiais deverão ser compatíveis com a finalidade de utilização, destinados à limpeza e conservação da frota de veículos municipais;
- A empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos conforme as condições, prazos e locais definidos pela Administração;
- Os produtos deverão atender às normas e regulamentações aplicáveis, garantindo segurança, qualidade e eficiência no uso;
- A contratada deverá substituir, às suas expensas, materiais entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, danos ou irregularidades.

Quanto aos critérios de sustentabilidade, deverão ser observadas boas práticas relacionadas ao uso racional dos materiais, armazenamento adequado e descarte correto das embalagens, sempre que aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

e) Modelo de execução do objeto

A execução do objeto ocorrerá mediante o **fornecimento dos materiais de limpeza e conservação da frota municipal**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos conforme a solicitação da Administração, no prazo e local indicados pelo Município, garantindo que os materiais sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações exigidas.

O recebimento dos produtos será realizado pelo responsável designado pela Administração, que verificará a conformidade dos materiais entregues, podendo recusar aqueles que estiverem em desacordo com o solicitado.

Durante a execução da contratação, a Administração realizará o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, visando garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adequada utilização dos materiais.

Ao final do fornecimento ou encerramento da vigência contratual, será verificado o cumprimento das condições estabelecidas, incluindo a entrega dos materiais solicitados e a regularidade das obrigações da contratada.

f) Modelo de gestão do contrato

A gestão do contrato será feita pelo Sr Adilson Aparecido Pereira e a fiscalização do contrato será feita pelo Sr Adilson Gonçalves da Silva, competindo-lhe acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotar as providências necessárias para assegurar a correta execução da contratação.

A fiscalização compreenderá a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como o controle dos prazos de entrega, das quantidades fornecidas e da qualidade dos produtos.

O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor responsável, que procederá à conferência das especificações, quantidades e condições dos produtos. Caso sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover a substituição dos itens ou sanar as inconsistências, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido.

A gestão contratual será exercida de forma a garantir o cumprimento das condições pactuadas, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, mantendo registros das ocorrências verificadas durante a execução da contratação.

g) Critérios de medição e de pagamento

A medição será realizada por meio da conferência dos materiais efetivamente entregues pela contratada, verificando-se a conformidade das quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e na Nota Fiscal.

O recebimento dos produtos será realizado pelo servidor responsável, que atestará a regularidade do fornecimento após a conferência dos itens entregues.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Jataizinho **em até 30 (trinta) dias**, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e desde que atendidas todas as condições estabelecidas na contratação.

Caso sejam constatadas irregularidades nos produtos entregues ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências pela contratada, sem ônus para a Administração.

h) Forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e demais exigências previstas na legislação vigente.

i) Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da **Prefeitura Municipal de Jataizinho/PR**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos e viação: 07.002.15.452.0011.2058/
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

Fonte: 00 recursos livres

I – Especificação do produto

Os produtos a serem adquiridos deverão atender às especificações mínimas abaixo, observando requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, de modo a garantir o atendimento das necessidades do **Departamento de Serviços Urbanos e Viação da Prefeitura Municipal de Jataizinho/PR**.

- **Item 1 – Solupan:** detergente alcalino concentrado para limpeza pesada de veículos, acondicionado em embalagem de **50 litros**, próprio para remoção de graxas, óleos, barro e demais sujidades, devendo apresentar alto rendimento e eficiência na limpeza.
- **Item 2 – Intercap:** detergente automotivo concentrado, acondicionado em embalagem de **50 litros**, destinado à limpeza e conservação da pintura de veículos, proporcionando eficiente remoção de sujeiras sem causar danos às superfícies quando utilizado conforme as orientações do fabricante.
- **Item 3 – Vassoura para para-brisa:** vassoura com **30 cm de largura**, base plástica resistente e cabo de alumínio, destinada à limpeza de para-brisas e vidros de veículos, devendo possuir boa durabilidade, resistência e ergonomia para uso contínuo.

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições, em suas embalagens originais, devidamente identificados pelo fabricante e em conformidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
E s t a d o d o P a r a n á
C N P J – 7 6 . 2 4 5 . 0 4 2 / 0 0 0 1 - 5 4

as normas técnicas e legislação aplicável. Quando aplicável, deverão apresentar prazo de validade compatível com o período de utilização pela Administração.

II – Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo

Os produtos deverão ser entregues pela contratada no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento emitida pela Administração.

O local de entrega será o **Barracão da Prefeitura Municipal de Jataizinho/PR**, localizado na **Rua Joaquim Francisco Lopes, nº 405, Centro, Jataizinho/PR**.

O recebimento dos produtos será realizado pelo servidor responsável, mediante conferência das quantidades, especificações e condições dos materiais entregues, verificando se estão em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial dos produtos e da documentação apresentada pela contratada.

O **recebimento definitivo** será realizado após a verificação da conformidade dos materiais entregues, mediante atesto do responsável pelo recebimento, confirmando que os produtos atendem às especificações exigidas pela Administração.

Caso sejam constatadas irregularidades, produtos em desacordo com as especificações ou avarias, a contratada deverá providenciar a substituição ou regularização dos itens, sem ônus para o Município.

III – Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica

Considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição de **materiais de consumo**, não se aplica a exigência de manutenção preventiva, corretiva ou assistência técnica especializada.

A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela entrega de materiais em perfeitas condições de uso, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

E s t a d o d o P a r a n á

C N P J – 7 6 . 2 4 5 . 0 4 2 / 0 0 0 1 - 5 4

Caso sejam identificados produtos com defeitos, avarias, em desacordo com as especificações ou inadequados para utilização, a contratada deverá realizar a substituição dos itens, sem qualquer ônus para a Administração, conforme as condições estabelecidas na contratação e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Processo Administrativo nº: ____/2026

Dispensa Eletrônica nº: ____/2026

Órgão Gerenciador: Município de Jataizinho, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentora da Ata: XXX

CNPJ nº: XXX

Endereço: XXX

Telefone/e-mail: XXX

Contato: XXX

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 098/2023 e demais legislações aplicáveis.

I – DO OBJETO

I.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à limpeza e conservação da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jataizinho/PR**, visando atender às necessidades do **Departamento de Serviços Urbanos e Viação**.

I.2. Integram o objeto desta Ata os seguintes itens:

- **Solupan, produto destinado à limpeza pesada de veículos, acondicionado em embalagem de 50 litros;**
- **Intercap, produto destinado à limpeza e conservação de veículos, acondicionado em embalagem de 50 litros;**
- **Vassoura para para-brisa, com 30 cm, base plástica e cabo de alumínio, destinada à limpeza dos vidros dos veículos.**

I.3. Os preços registrados, quantitativos e especificações são os constantes abaixo:

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantida de	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

I.4. O registro de preços não gera obrigação ao Município de adquirir integralmente os quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária.

II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

II.1. O valor registrado será aquele constante na tabela do item I.3 desta Ata.

II.2. O preço inclui todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, tais como embalagens, transporte, fretes, carga e descarga, tributos, encargos e demais custos incidentes, constituindo-se na única contraprestação devida pelo Município.

II.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento.

II.4. Antes do pagamento, o Município poderá realizar consulta quanto à regularidade da empresa, conforme exigências legais.

II.5. Na hipótese de erro ou divergência na Nota Fiscal ou nos produtos entregues, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências pela Detentora da Ata.

III – DA VIGÊNCIA DA ATA

III.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, conforme legislação vigente.

III.2. Durante a vigência da Ata, o Município poderá solicitar o fornecimento dos produtos registrados conforme sua necessidade.

III.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos previstos.

IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

IV.1. A Detentora da Ata deverá fornecer os produtos conforme solicitação emitida pelo Município.

IV.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação de fornecimento.

IV.3. Os produtos deverão ser entregues no **Barracão da Prefeitura Municipal de Jataizinho/PR, localizado na Rua Joaquim Francisco Lopes, Centro, Jataizinho/PR**, em dias úteis e horário de expediente da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

IV.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

V – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

V.1. O recebimento dos produtos será realizado pelo servidor responsável designado pela Administração.

V.1.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial das quantidades e condições dos produtos.

V.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

V.2. Produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos deverão ser substituídos pela Detentora da Ata, sem custos adicionais ao Município.

VI – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

VI.1. A Detentora da Ata obriga-se a:

VI.1.1. Entregar os produtos conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos.

VI.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.

VI.1.3. Substituir produtos com defeitos, avarias ou em desacordo com o solicitado.

VI.1.4. Atender prontamente às solicitações da Administração.

VI.1.5. Manter durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação exigidas.

VI.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento.

VI.1.7. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo mediante autorização legal.

VII – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

VII.1. Compete ao Município:

VII.1.1. Solicitar os produtos conforme sua necessidade.

VII.1.2. Receber e conferir os produtos entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

VII.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Ata.

VII.1.4. Efetuar o pagamento após o recebimento dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

VII.1.5. Comunicar à Detentora da Ata qualquer irregularidade identificada.

VIII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

VIII.1. A fiscalização da presente Ata será realizada por servidor designado pelo Município, responsável por acompanhar a execução do fornecimento.

VIII.2. Compete ao fiscal verificar o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos produtos entregues e registrar eventuais ocorrências.

VIII.3. A fiscalização não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes do fornecimento inadequado dos produtos.

IX – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

IX.1. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

IX.2. Eventuais pedidos de revisão deverão ser devidamente justificados e comprovados pela Detentora da Ata.

X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

X.1. O registro de preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente quando:

- a) a Detentora da Ata descumprir as condições estabelecidas;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- c) houver razões de interesse público devidamente justificadas.

X.2. O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XI – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

E s t a d o d o P a r a n á

C N P J – 7 6 . 2 4 5 . 0 4 2 / 0 0 0 1 - 5 4

XI.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata sujeitará a Detentora às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

XI.2. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XII – DA ANTICORRUPÇÃO

XII.1. Para execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou aceitar qualquer vantagem indevida, direta ou indiretamente, que configure prática ilegal ou de corrupção.

XIII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

XIII.1. A presente Ata será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Municipal nº 098/2023 e demais legislações aplicáveis.

XIII.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município, observada a legislação vigente.

XIV – DO FORO

XIV.1. Fica eleito o Foro Regional da Comarca de Ibiporã/PR para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

XV.1. A proposta apresentada pela Detentora da Ata integra a presente Ata de Registro de Preços para todos os fins.

XV.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

XV.3. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do Município.

E, por estarem de acordo, firmam a presente Ata de Registro de Preços.

Jataizinho/PR, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO

Órgão Gerenciador



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

E s t a d o d o P a r a n á

C N P J – 7 6 . 2 4 5 . 0 4 2 / 0 0 0 1 - 5 4

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

ANEXO V – modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura da ata

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:			
Razão Social:			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	CNPJ:
Conta Corrente: Agência: Banco:			
IE:	Fone:		Fax:
Contador da empresa:		Fone:	
2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:			
Nome:			
Função:			
Data de Nascimento:		Estado Civil:	
Escolaridade:	RG: Emissor:		CPF:
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
Fone:	Celular:		E-mail: